



072

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.665, de 12 de julho de 1.988.

"Reajusta os atuais Vencimentos, Salários e Proventos dos Servi
dores Públicos da Prefeitura Mu
nicipal de Ferraz de Vasconce
los".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Munici
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores de
Vencimentos, Salários e Proventos dos Funcionários e
Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, serão rea
justados em:

I - 18% (Dezoito por cento) a
partir de 1º de julho de 1.988;

II - 18% (Dezoito por cento) a
partir de 1º de agosto de 1.988.

Parágrafo Único - O percentual fixado
no item II, incidirá sobre os
valores resultantes do reajuste
de que trata o item I.

Artigo 2º - Nos resultados dos
cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão des
prezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Mu
nicipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suple

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

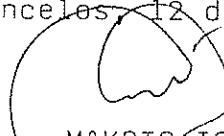
Lei nº 1.665/88 - fls. 02.

mentares, até o limite de Cz\$.50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzados).

Parágrafo Único - O Ato de abertura indicará os recursos, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 1.988.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO